

NORMAS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS A DOCENTES E DISCENTES DO PROGRAMA

CONTEXTUALIZAÇÃO

Art. 1º O presente documento estabelece as normas para a concessão de auxílios financeiros aos docentes e discentes do Programa de Pós-Graduação em Medicamentos e Assistência Farmacêutica, utilizando recursos provenientes do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

§ 1º Os recursos do PROAP são destinados ao fomento de atividades de pesquisa, incluindo:

- Diárias e passagens para servidores e colaboradores;
- Auxílio financeiro a estudantes;
- Contratação de serviços de terceiros.

§ 2º O recurso é anual, calculado com base no número de alunos de Mestrado e Doutorado matriculados no ano anterior, sendo recolhido, caso não seja utilizado, normalmente no mês de outubro do ano vigente.

§ 3º As solicitações deverão ser feitas à secretaria do PPGMAF através de preenchimento de formulário específico disponível no site do PPGMAF acompanhado da documentação comprobatória para cada caso.

§ 4º Os pedidos de auxílio ao PPGMAF serão atendidos sob demanda dos discentes e docentes, sendo distribuídos por ordem de chegada segundo as prioridades descritas neste documento, até esgotar o recurso anual.

AUXÍLIO A DOCENTES

Art. 2º Será dada prioridade aos professores que não tiverem outra fonte de recurso (taxa de bancada de Bolsista produtividade, projeto com financiamento de agências de fomento e outras fontes de financiamento).

§ 1º Atividades que podem receber auxílio e respectivo valor:

- Apresentação de trabalho com alunos em congressos nacionais – pagamento de até 5 diárias ou passagens no valor máximo de R\$2.000,00;
- Apresentação de trabalho com alunos em congressos internacionais – pagamento de diárias ou passagem ou inscrição até 900 dólares;
- Visita técnica ou reuniões com grupos externos nacionais: pagamento de passagens ou diárias no valor máximo de R\$2.000,00;
- Visita técnica ou reuniões com grupos externos internacionais: pagamento de passagens

ou diárias até 900 dólares.

- Pagamento de inscrição em evento nacional no valor máximo de R\$1000,00 (O evento deve aceitar pagamento por empenho)
- Reembolso de inscrição em evento no exterior no valor máximo de 300 dólares.

AUXÍLIO A DISCENTES

Art. 3º Será dada prioridade aos alunos que não tiverem recebido auxílio por outra fonte. Os que já tiverem sido contemplados pelo PROAP ou outra fonte no ano vigente e fizerem nova solicitação, irão para o final da fila, ficando condicionada a ajuda ao saldo do programa.

§ 1º Atividades que podem receber auxílio e respectivo valor:

- Apresentação de trabalho em congressos nacionais, sendo o aluno interessado o primeiro autor, até R\$1000,00 ao ano.
- Uma tradução ou revisão de artigo científico ao ano relacionado aos resultados da Tese ou Dissertação e que o aluno seja o primeiro autor (recém egressos devem solicitar autorização do orientador);
- Apresentação de trabalho em congressos nacionais, sendo o aluno interessado coautor do trabalho, até R\$1000,00 ao ano. Esta categoria só será contemplada após as demais terem sido atendidas e condicionada à disponibilidade de recurso.

Art 4º O evento deve ocorrer antes da defesa do trabalho final.

Art 5º A solicitação deve ser feita antes da realização do evento.

Artº 6 Os discentes contemplados com auxílio do PPGMAF deverão apresentar ao colegiado em até 30 dias após o evento: 1.Certificado de participação; 2. Relatório sobre o evento (modelo disponível no site do PPGMAF).

Art 7º Os contemplados deverão citar o PPGMAF e a CAPES (agência de fomento) nos agradecimentos, bem como incluir os respectivos logotipos nas apresentações e pôster.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º Os valores são variáveis, podendo ser inferior, de acordo com o recurso PROAP do ano.

Art. 9º Como forma de fomentar a divulgação das atividades acadêmicas no PPGMAF, estimula-se a divulgação dessas atividades pelos docentes e discentes no Instagram do Programa com fotos marcadas com #ppgmaf.

Art. 10º Outros tipos de solicitação de recursos serão analisados pela Coordenação.